



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 13 de Setembro de 2022

Edição Nº 071/2022

- ❖ DECRETOS
- ❖ LEIS
- ❖ LICITAÇÃO
- ❖ PORTARIAS

### ATOS ADMINISTRATIVOS NOTIFICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

*Paula Cristina Gomes*

PAULA CRISTINA GOMES

Primeira Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo

*Edson Silvestre da Costa*

EDSON SILVESTRE DA COSTA

Segundo Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

### NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVERIGUAÇÃO DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022

O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 08.754.111/0001-03, com sede na Praça 03 de Maio, S/N, Centro, 58.397-000, neste ato representada pela Comissão de Processo Administrativo de Averiguação de Contratos, instituída pela Portaria nº 094, de 16 de maio de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município, vem através do presente, **NOTIFICAR** sobre a **CONCLUSÃO** do Processo Administrativo Nº 00002/2022/PAAC que everiguou a atitude do licitante **COSTA OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI** (CNPJ Nº 34.731.357/0001-61), com sede na Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº 1015, Empresa Cajá, Carpina – PE, 55813-390, vencedor dos lotes 03, 04, 17, 18, 19, 21, 23, 29, 35, 36, 37, 38, 46, 49, 54, 60, 74, 76,79, 81, 82, 87, 98, 103, 104, 108, 111, 114 e 117 do Pregão Eletrônico nº 0007/2022, com finalidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.

A presente notificação será remetida à empresa notificada através de correspondência, com aviso de recebimento, enviada para o endereço da mesma, bem como a publicação do mesmo no Semanário Oficial do Município de Areia/PB, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos insculpido no artigo 37 da Constituição Federal e § 1º do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Areia/PB, 05 de setembro de 2022

*José Rogério da Silva*

JOSE ROGERIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Centro Administrativo José Castor Gondim – Areia – PB – CEP 58.397-000  
CNPJ 08.754.111 – 0001 – 03  
[procuradoria.pmareia@gmail.com](mailto:procuradoria.pmareia@gmail.com) / [www.areia.pb.gov.br](http://www.areia.pb.gov.br)

Centro Administrativo José Castor Gondim – Areia – PB – CEP 58.397-000  
CNPJ 08.754.111 – 0001 – 03  
[procuradoria.pmareia@gmail.com](mailto:procuradoria.pmareia@gmail.com) / [www.areia.pb.gov.br](http://www.areia.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 13 de Setembro de 2022

Edição Nº 071/2022



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1

### ATA DE REUNIÃO COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 05 de setembro de 2022, às 9h, nas dependências do Centro Administrativo José Castor Gondim, Areia/PB, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 094, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, com vigência no período de 16 de maio de 2022 a 15 de maio de 2024, cuja competência fora delegada pela Prefeita Constitucional do Município de Areia/PB, com a presença dos servidores JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA, Presidente, PAULA CRISTINA GOMES, na qualidade de Primeira Membro da Comissão e EDSON SILVESTRE DA COSTA, como Segundo Membro da Comissão, tendo deliberado o que segue:

Em virtude do licitante a inexecução contratual da empresa **COSTA OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI (CNPJ Nº 34.731.357/0001-61)** vencedor dos lotes 03, 04, 17, 18, 19, 21, 23, 29, 35, 36, 37, 38, 46, 49, 54, 60, 74, 76, 79, 81, 82, 87, 98, 103, 104, 108, 111, 114 e 117 do Pregão Eletrônico nº 0007/2022, com finalidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, em virtude da ausência da entrega das mercadorias solicitadas, a qual vem causando prejuízo ao erário, fazendo-se necessária a rescisão contratual e devida aplicação de penalidade.

Após abertura do Procedimento Administrativo e devida notificação, a empresa não apresentou qualquer manifestação dentro ou após o prazo estabelecido. Portanto, feitas as análises necessárias, observando o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666 de 1993, os princípios que regem a Administração Pública, mantemos a decisão proferida no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Areia/PB, para a rescisão contratual e aplicação de penalidade.

Nesse sentido:

Centro Administrativo José Castor Gondim – Areia – PB – CEP 58.397-000  
CNPJ 08.754.111 – 0001 – 03  
[procuradoria.pmareia@gmail.com](mailto:procuradoria.pmareia@gmail.com) / [www.aria.pb.gov.br](http://www.aria.pb.gov.br)

*Pues.*  
*[Handwritten initials]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

2

I – Seja NOTIFICADA a empresa **COSTA OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI (CNPJ Nº 34.731.357/0001-61)** da presente decisão que deliberou pela rescisão contratual e aplicação da penalidade de ser impedido de licitar e contratar com o Município de Areia/PB pelo prazo de 02 (dois) anos, prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 2002.

II - A presente notificação deverá ser remetida à empresa notificada através de correspondência, com aviso de recebimento, enviada para o endereço da mesma, bem como a publicação do mesmo no Semanário Oficial do Município de Areia/PB, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos insculpido no artigo 37 da Constituição Federal e § 1º do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

Nada mais havendo a tratar, eu, **JOSE ROGERIO DA SILVA**, Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Areia/PB, 05 de setembro de 2022

*Jose Rogério da Silva*  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ROGERIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

*Paula Cristina Gomes*  
\_\_\_\_\_  
**PAULA CRISTINA GOMES**  
Primeira Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo

*Edson Silvestre da Costa*  
\_\_\_\_\_  
**EDSON SILVESTRE DA COSTA**  
Segundo Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Centro Administrativo José Castor Gondim – Areia – PB – CEP 58.397-000  
CNPJ 08.754.111 – 0001 – 03  
[procuradoria.pmareia@gmail.com](mailto:procuradoria.pmareia@gmail.com) / [www.aria.pb.gov.br](http://www.aria.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 13 de Setembro de 2022

Edição Nº 071/2022



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

### NOTIFICAÇÃO

1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

*Paula Cristina Gomes*

PAULA CRISTINA GOMES

Primeira Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo

*Edson Silvestre da Costa*

EDSON SILVESTRE DA COSTA

Segundo Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVERIGUAÇÃO DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 00251/2021-CPL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00078/2021

O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 08.754.111/0001-03, com sede na Praça 03 de Maio, S/N, Centro, 58.397-000, neste ato representada pela Comissão de Processo Administrativo de Averiguação de Contratos, instituída pela Portaria nº 094, de 16 de maio de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município, vem através do presente, **NOTIFICAR** sobre a **CONCLUSÃO** do Processo Administrativo Nº 00003/2022/PAAC que averiguou a atitude do licitante **A VIEIRA SERVIÇOS** (CNPJ Nº 09.181.312/0001-13), com sede na Rua Dom João VI, nº 52, Meridianeira, Porto Alegre – RS, 90660-020, vencedor dos lotes 03, 10, 13, 17, 48 e 51 do Pregão Eletrônico nº 00078/2021, com finalidade de com finalidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão de gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde.

A presente notificação será remetida à empresa notificada através de correspondência, com aviso de recebimento, enviada para o endereço da mesma, bem como a publicação do mesmo no Semanário Oficial do Município de Areia/PB, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos insculpido no artigo 37 da Constituição Federal e § 1º do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.

*Jose Rogério da Silva*  
Areia/PB, 02 de setembro de 2022

*Jose Rogério da Silva*

JOSE ROGERIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 13 de Setembro de 2022

Edição Nº 071/2022



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1

### ATA DE REUNIÃO COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 02 de setembro de 2022, às 13h, nas dependências do Centro Administrativo José Castor Gondim, Areia/PB, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 094, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, com vigência no período de 16 de maio de 2022 a 15 de maio de 2024, cuja competência fora delegada pela Prefeita Constitucional do Município de Areia/PB, com a presença dos servidores JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA, Presidente, PAULA CRISTINA GOMES, na qualidade de Primeira Membro da Comissão e EDSON SILVESTRE DA COSTA, como Segundo Membro da Comissão, tendo deliberado o que segue:

Em virtude do licitante a inexecução contratual da empresa A VIEIRA SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.181.312/0001-13) vencedor dos lotes 03, 10, 13, 17, 48 e 51 do Pregão Eletrônico nº 00078/2021, com finalidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão de gráficos, a qual vem causando prejuízo ao erário, fazendo-se necessária a rescisão contratual e devida aplicação de penalidade.

Após abertura do Procedimento Administrativo e devida notificação, a empresa não apresentou qualquer manifestação dentro ou após o prazo estabelecido. Portanto, feitas as análises necessárias, observando o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666 de 1993, os princípios que regem a Administração Pública, mantemos a decisão proferida no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Areia/PB, para a rescisão contratual e aplicação de penalidade.

Nesse sentido:

I - Seja NOTIFICADA a empresa A VIEIRA SERVIÇOS (CNPJ Nº 09.181.312/0001-13) da presente decisão que deliberou pela rescisão contratual e aplicação da penalidade de ser impedido de licitar e contratar com o Município de

Centro Administrativo José Castor Gondim – Areia – PB – CEP 58.397-000  
CNPJ 08.754.111 – 0001 – 03  
[procuradoria.pmareaia@gmail.com](mailto:procuradoria.pmareaia@gmail.com) / [www.aria.pb.gov.br](http://www.aria.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

2

Areia/PB pelo prazo de 02 (dois) anos, prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 2002.

II - A presente notificação deverá ser remetida à empresa notificada através de correspondência, com aviso de recebimento, enviada para o endereço da mesma, bem como a publicação do mesmo no Semanário Oficial do Município de Areia/PB, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos insculpido no artigo 37 da Constituição Federal e § 1º do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

Nada mais havendo a tratar, eu, JOSE ROGERIO DA SILVA, Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Areia/PB, 02 de setembro de 2022

*Jose Rogério da Silva*

JOSE ROGERIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

*Paula Cristina Gomes*

PAULA CRISTINA GOMES

Primeira Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo

*Edson Silvestre da Costa*

EDSON SILVESTRE DA COSTA

Segundo Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Centro Administrativo José Castor Gondim – Areia – PB – CEP 58.397-000  
CNPJ 08.754.111 – 0001 – 03  
[procuradoria.pmareaia@gmail.com](mailto:procuradoria.pmareaia@gmail.com) / [www.aria.pb.gov.br](http://www.aria.pb.gov.br)